



Diário Oficial do Município de Marília

Ano VIII • nº 1852

diariooficial.marilia.sp.gov.br

Terça-feira, 29 de novembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinícius A. Camarinha
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 1 8 9 6 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

APROVA O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARÍLIA E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, TENDO POR OBJETO O PROGRAMA DE COMBATE AO COMÉRCIO AMBULANTE IRREGULAR OU ILEGAL NO MUNICÍPIO, COM O EMPREGO DE POLICIAIS MILITARES

VINÍCIUS A. CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando das atribuições legais, consoante o disposto nas Leis nºs 7423, de 05 de junho de 2012 e 7705, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Ação referente ao convênio celebrado entre o Município de Marília e o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Segurança Pública, tendo por objeto o Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal no Município, com o emprego de Policiais Militares, na forma contida no Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VINÍCIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal

RODRIGO ZOTTI DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Econômico e responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração

GUSTAVO COSTILHAS
Procurador Geral do Município

SÉRGIO MORETTI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.

jcs

PLANO DE AÇÃO

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Marília e 9º BPM/I – CPI/4 – PMESP.

REFERÊNCIA: TERMO DE CONVÊNIO N.º GSSP/ATP – 31/15.

OBJETO: Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal no município, com o emprego de Policiais Militares.

a) DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

1.1. As atividades desenvolvidas pelos Policiais Militares são aquelas previstas no artigo 7º, inciso XXXII, da Lei Orgânica do Município e no artigo 2º da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1992 (Código de Posturas do Município), bem como nas Leis Municipais nº 7423, de 05 de junho de 2012 e 7705, de 25 de novembro de 2014, além das demais normas legais e regulamentares que se referem à fiscalização de comércio ambulante, sendo que tais atividades serão devidamente detalhadas neste plano de ação, levando em conta a Área de Policiamento, estabelecida para todo perímetro urbano do município.

1.2. O Comando da PMESP regulará a atuação do Militar do Estado nas atividades típicas de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, em reforço ou apoio às escalas ordinárias ou extraordinárias de sua OPM, mediante remuneração do Município, agindo sob comando e amparado pela legislação acidentária e previdenciária vigente para o militar estadual, devendo distribuir o efetivo afeto a este convênio de forma a garantir a continuidade do serviço público delegado.

1.3. A estimativa inicial do número de Policiais Militares envolvidos é de até 12(doze) PM por dia, podendo tal efetivo ser ampliado em razão da expansão do programa objeto do convênio ou reduzido diante de eventual recuo da atividade irregular ou ainda disponibilidade financeira do município.

1.4. O Policial Militar do serviço ativo fará jus à gratificação ao ser escalado para atuar na atividade operacional objeto deste Convênio, segundo os critérios definidos pelo artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 7705, de 25 de novembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11440, de 23 de janeiro de 2015, mediante controle da Administração Policial Militar por meio de Diretriz específica.

1.5. A atuação Policial Militar é, em princípio, facultativa, deve ser exercida por todos os Policiais Militares do Estado, no serviço ativo, que estejam servindo no município de Marília/SP, podendo ser extensiva a todos os militares do serviço ativo, que estejam servindo nas Unidades sediadas sob o Comando do 9º BPM/I, inclusive os que desempenham serviços administrativos.

1.6. Não será considerado como emprego decorrente do presente convênio a continuidade do turno de serviço, em decorrência da rotina operacional.

1.7. O emprego do militar do Estado na atividade delegada terá jornada sujeita ao limite de até 08 (oito) horas diárias, não sendo ultrapassado o teto de 80 (oitenta) horas mensais individuais, para efeito de pagamento da Gratificação por Desempenho da Atividade Delegada, dentro do mês considerado.

1.8. Em situações de grave perturbação da ordem pública local ou geral, o emprego do policial militar poderá ser suspenso até o retorno da normalidade.

1.9. As escalas de serviço deverão ser elaboradas pelo Oficial P/1 ou pelo sargento na função de “auxiliar P/1”, supervisionadas pelo Coordenador Operacional, todos do Estado Maior do 9º BPM/I, os quais deverão controlar a quantidade de horas trabalhadas para cada policial militar, elaborando, ao final de cada mês, relatório com a identificação dos Policiais Militares e suas respectivas cargas horárias para conhecimento e controle dos escalões superiores, bem como o envio à Comissão Paritária de Controle.

b) OBJETIVOS

2.1. Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo Estado, por meio da Polícia Militar do Estado de São Paulo (9º BPM/I) e a Prefeitura do Município de Marília.

2.2. Estabelecer diretrizes para a elaboração dos procedimentos operacionais e administrativos para o desenvolvimento do programa.



2.3. Estabelecimento do perímetro a ser observado para o emprego e atuação dos Policiais Militares nas atividades delegadas, nos termos do convênio firmado.

2.4. Quantificação do efetivo a ser empregado no programa, bem como os turnos e duração destes.

c) METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1. Implementação do Programa de combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal no município, com o emprego de Policiais Militares.

3.2. Fiscalizações pertinentes ao que prevê o artigo 7º, inciso XXXII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 2º da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1992 (Código de Posturas do Município), bem como as Leis Municipais nº 7423, de 05 de junho de 2012 e 7705, de 25 de novembro de 2014, além das demais normas legais e regulamentares que se referem à fiscalização de comércio ambulante;

3.3. Aproximação da comunidade local por meio da doutrina de Polícia Comunitária e de outros programas policiais militares que possam promover tal interação.

d) ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS PARTICIPANTES

4.1. Polícia Militar (9º BPM/I).

4.1.1. Fornecer os Policiais Militares a serem empregados no programa, observadas as condições estabelecidas no convênio firmado, devida e legalmente escalados para tal fim, distribuídos pelo perímetro definido no *item 5* deste plano.

4.1.2. Designar Policial responsável pelo desenvolvimento do programa na área do município, bem como o seu substituto eventual.

4.1.3. Com base na legislação pertinente; nas diretrizes estabelecidas no termo de convênio, plano de trabalho e no presente plano de ação, bem como observadas as peculiaridades administrativas e operacionais de cada um dos envolvidos, confeccionar os procedimentos administrativos e operacionais, em conjunto com a Prefeitura Municipal, necessários ao perfeito desenvolvimento do presente programa.

4.1.4. Providenciar estrutura de supervisão e fiscalização do efetivo empenhado de modo que as atividades desenvolvidas atendam quantitativa e qualitativamente os objetivos do termo firmado.

4.1.5. Promover o treinamento, em conjunto com a Prefeitura Municipal, dos Policiais Militares e servidores municipais a serem empregados no programa, a fim de que este atinja os objetivos estabelecidos no termo de convênio referenciado.

4.1.6. Encaminhar/comunicar o Prefeito Municipal:

4.1.6.1. até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, relação contendo os dados pessoais (posto/graduação, RE, Nome completo, CPF e Unidade Operacional), dados bancários (agência e conta corrente) e a quantidade de horas trabalhadas pelos Policiais Militares escalados;

4.1.6.2. imediatamente, ao Prefeito Municipal, o registro de ocorrência grave que implique em desdobramentos de interesse da Administração Municipal.

4.1.6.3. a qualquer momento, a ocorrência de não-conformidade em relação aos termos do convênio firmado, discriminando as dificuldades encontradas e indicando medidas saneadoras.

4.1.6.4. Propor, a qualquer momento, alterações do presente plano, a fim de melhor adequá-lo aos objetivos do convênio em questão.

4.2. Prefeitura Municipal:

4.2.1. Fornecer os servidores municipais necessários para a instalação e operacionalização do programa, observadas as condições estabelecidas no convênio firmado.

4.2.2. Designar os Secretários da Administração e da Fazenda como representantes e responsáveis pelo desenvolvimento do programa na área desta Prefeitura, bem como os respectivos suplentes.

4.2.3. Com base na legislação pertinente; nas diretrizes estabelecidas no termo de convênio, plano de trabalho e no presente plano de ação, bem como observadas as peculiaridades administrativas e operacionais de cada uma dos envolvidos, confeccionar os procedimentos administrativos e operacionais, em conjunto com o Comandante do 9º BPM/I - Marília, necessários ao perfeito desenvolvimento do presente programa.

4.2.4. Disponibilizar informações, dados e imagens necessárias para o desencadeamento do programa.

4.2.5. Participar do planejamento e do desenvolvimento do treinamento, a ser desenvolvido pela PMESP, por intermédio do Comandante do 9º BPM/I - Marília/SP, dos Policiais Militares e servidores municipais a serem empregados no programa.

4.2.6. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização do treinamento a ser efetivado pela PMESP aos servidores municipais envolvidos no programa, a fim de que este atinja os objetivos estabelecidos no termo de convênio referenciado.

4.2.7. Providenciar estrutura para o acompanhamento da execução da atividade delegada, objetivando atestar, por ocasião da remessa dos dados dos serviços prestados, a regularidade destes para fins de pagamento pela Prefeitura.

4.2.8. Encaminhar/comunicar à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Marília:

4.2.8.1. até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, relação indicada no item 4.1.6.1., devidamente certificada pelo Secretário da Administração;

4.2.8.2. o relatório indicado no item 4.1.6.4, recebido do 9º BPM/I - Marília, constando, no expediente de encaminhamento, as providências adotadas, a indicação daquelas pertinentes a instância superior, e avaliação do programa (manutenção, redução, ampliação, adequação, etc.).

4.2.8.3. imediatamente, ao Secretário da Administração da Prefeitura Municipal e ao Prefeito Municipal, ocorrência grave registrada, em face do desenvolvimento do programa, que implique em desdobramentos de interesse da Administração Municipal.

4.2.8.4. a qualquer momento, a ocorrência de não-conformidade em relação aos termos do convênio firmado, discriminando as dificuldades encontradas e indicando medidas saneadoras.

4.2.8.5. Permitir o uso dos imóveis de domínio do Município para uso das instalações destinadas a prestar o suporte operacional aos Policiais Militares, sem prejuízo da edição dos respectivos decretos e da formalização dos termos de permissão de uso;

4.2.8.6. Apontar os locais que necessitem prioritariamente da presença permanente da fiscalização policial, ficando a cargo do 9º BPM/I - Marília, avaliar tecnicamente o pedido e a efetivação da presença Policial Militar no local indicado.

5. PERÍMETRO DA ÁREA PILOTO DE POLICIAMENTO:

5.1. Toda extensão do perímetro urbano.

6. EFETIVO A SER EMPREGADO

A Polícia Militar, por intermédio do 9º BPM/I - Marília, caso necessário, disponibilizará 02 (dois) Policiais Militares por dia, em horários a serem estabelecidos pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização.

Excepcionalmente, naquelas datas em que o comércio amplia o horário de atendimento (ex: Natal, Dia das Mães, Festividades do município, etc.), ou quando o município entender necessário, o trabalho poderá ser ajustado, de comum acordo entre os participantes, no tocante ao número do efetivo de Policiais, quantidade de turnos e horários destes.

7. VIGÊNCIA

A vigência deste PLANO DE AÇÃO fica condicionada ao convênio referenciado, especificamente nos termos de sua *Cláusula Sétima - Da Vigência*.



8. DAS DIVERGÊNCIAS E CASOS OMISSOS

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução do presente Plano de Ação, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidas pelo Comandante do 9º BPM/I e pelo Prefeito Municipal, caso não haja consenso a questão será submetida a Comissão Paritária de Controle estabelecida na forma da *Cláusula Quarta* do termo de convênio referenciado.

Marília,

VINÍCIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal de Marília

MARCELO MARTINS
Tenente Coronel PM
Comandante

DECRETO NÚMERO 1 1 8 9 7 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

MODIFICA O INCISO VII DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5163/86, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3139/86 – CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS DE PAPEL VELHO E PLÁSTICO USADO, DEPÓSITO DE FERRO VELHO OU SIMILARES, NELE ACRESCENTADO POR MEIO DO DECRETO Nº 9642/07

VINÍCIUS A. CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 46523/15,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso VII, do artigo 1º, do Decreto nº 5163, de 25 de agosto de 1986, nele acrescentado por meio do Decreto nº 9642, de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

VII - Lote C (parte dos lotes 3 e 4), da Quadra 3, dos Sítios de Recreio Céu Azul, com frente para a Rua Hermínio Cavallari.”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VINÍCIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

GUSTAVO COSTILHAS
Procurador Geral do Município

VALÉRIA DE MELO VIANA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.
cgc

**PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA E
CONTRIBUA COM O CRESCIMENTO
DA CIDADE DE MARÍLIA.**



DECRETO NÚMERO 1 1 8 9 8 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

RECEBE EM DOAÇÃO, DA EMPRESA PROJEXB COMÉRCIO DE LIVROS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, DIVERSOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “JOÃO MESQUITA VALENÇA”

VINÍCIUS A. CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 61759/16,

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Marília receberá, por doação pura e simples, sem ônus para o Município, da empresa PROJEXB Comércio de Livros e Equipamentos de Informática Ltda. ME, os seguintes equipamentos:

- I- uma TV 40” led FHD AOC 40D1442 DTC/USB;
- II- um Tablet DL Eagle Plus TP265BRA DC 7/AND 4.4/WF/4G/BC;
- III- uma Câmera WEB CAM 300 foco ajustável, Leadeship;
- IV- um Leitor de Código de Barras CCD, Elgin;
- V- dois Telefones sem fio ID CS DECT TS6130 1.9 GHZ VV CZ;
- VI- um Painel de parede para TV em madeira.

Parágrafo único. Os materiais mencionados neste artigo ficam incorporados ao Patrimônio do Município de Marília.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VINÍCIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

GUSTAVO COSTILHAS
Procurador Geral do Município

TAÍS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.
cgc

DECRETO NÚMERO 1 1 8 9 9 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA A SER REALIZADA NOS DIAS 03 E 06 DE DEZEMBRO DE 2016

VINÍCIUS A. CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 66677/16,

CONSIDERANDO que durante os anos de 2015 e 2016 o Conselho Municipal da Cultura e de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico de Marília realizou uma série de reuniões públicas para levantamentos de dados e discussão sobre o Plano Municipal de Cultura de Marília;



CONSIDERANDO que foram realizados cinco eventos abertos à população, a saber: em 13/06/2015 – Seminário de Cultura para discutir as diretrizes do Plano Municipal de Cultura; em 29/08/2015 – Debate sobre as Diretrizes para o Teatro Municipal; em 12/08/2016, 20/08/2016 e 29/08/2016 – três Pré-Conferências de Cultura voltadas aos diversos segmentos culturais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no Auditório “Prof. Octávio Lignelli”, na Avenida Sampaio Vidal, 245 (piso superior da Biblioteca Pública Municipal “João Mesquita Valença”), nas seguintes datas e respectivos temas:

- I- Dia 03 de dezembro de 2016 (sábado), às 14 horas – Discussão do Plano Municipal de Cultura de Marília;
II- Dia 06 de dezembro de 2016 (terça-feira), às 18h30min – Eleição do novo Conselho Municipal da Cultura e de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico de Marília.

Art. 2º. Será nomeada por Portaria do Executivo, a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VINÍCIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

GUSTAVO COSTILHAS
Procurador Geral do Município

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.
cgc

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 3 2 4 6 0

VINÍCIUS A. CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 69105, de 18 de novembro de 2016, REVOGA, a partir de 07 de novembro de 2016, o item 01, da Portaria nº 32460, de 25 de fevereiro de 2016, que designou a servidora CARMEM LÚCIA RIBEIRO, Professora de EMEI, para cumprir jornada especial.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VINÍCIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

amp

PORTARIA NÚMERO 3 2 4 6 1

VINÍCIUS A. CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 69100, de 18 de novembro de 2016, REVOGA, a partir de 08 de novembro de 2016, o item 14, do inciso I, da Portaria nº 31498, de 02 de fevereiro de 2016, que designou a servidora MARIA HELENA FIORINI BARBOSA GONÇALVES, Professora de EMEF (1ª a 4ª série), para cumprir jornada especial.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VINÍCIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

amp

PORTARIA NÚMERO 3 2 4 6 2

VINÍCIUS A. CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 69097, de 18 de novembro de 2016, REVOGA, a partir de 01 de dezembro de 2016, o item 139, inciso VI, da Portaria nº 31498, de 02 de fevereiro de 2016, que designou a servidora MARGARETE SOLANGE MONTIN FERNANDES, Professora de EMEI, para cumprir jornada especial.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VINÍCIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

amp

PORTARIA NÚMERO 3 2 4 6 3

VINÍCIUS A. CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 64750, de 27 de outubro de 2016, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificado posteriormente, coloca a servidora MARIZA PINHEIRO DINIZ, Professora de EMEI, referência 13-E, à disposição da EEI Amélie Boudet, sem prejuízo da remuneração, para cumprir jornada especial de 15 horas semanais, pelo período de 11 de novembro a 16 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VINÍCIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal



Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

amp

PORTARIA NÚMERO 3 2 4 6 4

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 678, de 28 de junho de 2013 e, acolhendo o contido no parecer final apresentado pela Comissão Especial, referente ao Processo para Avaliação de Desempenho instaurado através da Portaria nº 30486, de 08 de abril de 2015, relativo à 5ª avaliação de desempenho do servidor **WAGNER RAMOS ROMA**, Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública, originada através do Protocolo nº 77541/14, no qual o referido servidor teve seu desempenho considerado insuficiente, **ANULA** o **Boletim de Avaliação de Desempenho** do servidor em questão.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

amp

PORTARIA NÚMERO 3 2 4 6 5

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 77541, de 23 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO que o servidor Aparecido Ferreira da Cruz é Auxiliar de Serviços Gerais, admitido no serviço público municipal em 24 de janeiro de 2000, atualmente lotado na Secretaria Municipal da Educação – Cozinha Piloto;

CONSIDERANDO as informações contidas no parecer final emitido pela Comissão Especial, relativo ao Processo para Avaliação de Desempenho, instaurado através da Portaria nº 30486/15, indiciando o servidor Wagner Ramos Roma, Coletor de Lixo;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Especial, haja vista o entendimento de suposta prática das condutas previstas no artigo 27, inciso II, item 17 *“descumprir as ordens superiores, exceto as manifestamente ilegais”*, da Lei Complementar nº 680/13, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO o acima exposto, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar**, de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 678, de 28 de junho de 2013, para apurar eventual infringência prevista no item 17, do inciso II, do artigo 27, da Lei Complementar nº 680, de 28 de junho de 2013, por parte do servidor **APARECIDO**

FERREIRA DA CRUZ, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, que será conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, designada através da Portaria nº 30124, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

/amp

PORTARIA NÚMERO 3 2 4 6 6

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 37657, de 02 de julho de 2015,

CONSIDERANDO as informações contidas na Ouvidoria cadastrada sob nº 3667, de 24/06/2015, em que munícipe registrou supostas irregularidades referentes ao Centro Comunitário do Jardim Teruel, de que supostamente estaria sendo alugado para realização de eventos ou festas, expede a seguinte Portaria:

Art. único. Fica determinada a instauração de **SINDICÂNCIA**, consoante o que dispõe o artigo 58, § 1º, da Lei Complementar nº 680, de 28 de junho de 2013, destinada a apurar os fatos com mais clareza e eventual cometimento de falta disciplinar, devendo ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, designada através da Portaria nº 30123, de 23 de dezembro de 2014, modificada posteriormente, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

/amp

Tá sobrando leite materno?

DOE.

Seu gesto pode salvar a vida de muitos bebês.

Procure o Banco de Leite Humano de Marília pelo telefone (14) 3413-8696





PORTARIA NÚMERO 3 2 4 6 7

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 65315, de 23 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO as informações contidas no referido protocolo, relativas à denúncia nº 5255/15, realizada junto a Ouvidoria Geral do Município, de suposto exercício de atividades particulares durante o expediente de trabalho, por parte de servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, expede a seguinte Portaria:

Art. único. Fica determinada a instauração de **SINDICÂNCIA**, consoante o que dispõe o artigo 58, § 1º, da Lei Complementar nº 680, de 28 de junho de 2013, destinada a apurar os fatos acima relatados, devendo a Sindicância ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, designada através da Portaria nº 30123, de 23 de dezembro de 2014, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

/amp

PORTARIA NÚMERO 3 2 4 6 8

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 72137, de 30 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que o servidor Anderson Cândido de Oliveira é Coletor de Lixo, admitido no serviço público municipal em 03 de maio de 2011, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública;

CONSIDERANDO as informações contidas no referido protocolo, de que o servidor em questão, conforme relato de sua chefia, que no dia 05/11/2015, registrou o ponto biométrico na entrada ao serviço às 10h27min, porém, o caminhão que trabalhava estava quebrado, neste caso era para aguardar outro veículo para a execução de seu trabalho, mas o mesmo se retirou da Secretaria dizendo que retornaria em seguida e não mais retornou, bem como não havendo êxito nas várias tentativas ao entrar em contato, via telefone, com o servidor para que o mesmo retornasse;

CONSIDERANDO ainda a informação de que no dia 07/12/2015, o Secretário da Pasta solicitou que chamasse o servidor para que prestasse esclarecimentos sobre o ocorrido, tendo o mesmo se negado, respondendo "*que a distância era a mesma*";

CONSIDERANDO o acima exposto, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar**, de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar

nº 678, de 28 de junho de 2013, para apurar eventual infringência então prevista nos itens 6 e 17, do inciso II, do artigo 27, da Lei Complementar nº 680, de 28 de junho de 2013, por parte do servidor **ANDERSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública, que será conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, designada através da Portaria nº 30124, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

/amp

PORTARIA NÚMERO 3 2 4 6 9

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 29305 de 19 de maio de 2014,

CONSIDERANDO que a servidora Marisa Corato Catelan é titular do cargo de Médica, admitida no serviço público municipal em 21 de setembro de 1998, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – UBS Planalto;

CONSIDERANDO o Interno emitido através do Setor de Controle de Frequência, informando possível irregularidade na emissão de Declaração de Comparecimento – Saída Médica durante o expediente, por parte da referida servidora, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar**, de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 678, de 28 de junho de 2013, para apurar eventual infringência prevista no item 28, do inciso I, do artigo 27, da Lei Complementar nº 680, de 28 de junho de 2013, por parte da servidora **MARISA CORATO CATELAN**, Médica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, que será conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, designada através da Portaria nº 30124, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

/amp



PORTARIA NÚMERO 3 2 4 7 0

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 23417 de 24 de abril de 2015 (cópia do Protocolo nº 29305/14 anexa),

CONSIDERANDO que a servidora Cristiane Damasceno Alves Araújo é titular do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida no serviço público municipal em 09 de abril de 2009, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – UBS Planalto;

CONSIDERANDO as informações contidas no Protocolo nº 29305/14 relatando possível irregularidade na apresentação de Declaração de Comparecimento – Saída Médica durante o expediente, por parte da referida servidora, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar**, de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 678, de 28 de junho de 2013, para apurar eventual infringência prevista no item 28, do inciso I, do artigo 27, da Lei Complementar nº 680, de 28 de junho de 2013, por parte da servidora **CRISTIANE DAMASCENO ALVES ARAÚJO**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, que será conduzido pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, designada através da Portaria nº 30124, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

/amp

PORTARIA NÚMERO 3 2 4 7 1

VINÍCIUS A. CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 2º, do Decreto nº 11899, de 28 de novembro de 2016, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 66677/16, nomeia a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura**, que fica assim constituída:

- ANTONIO APARECIDO PRIMO
- ROSÂNGELA FORMENTINI CALDAS
- ANTONIO CARLOS CORREA E SILVA
- MÁRCIA CRISTINA DE CARVALHO PAZIN VITORIANO
- ANDRÉ LUÍS BALDINOTTI GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de novembro de 2016.

VINÍCIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de novembro de 2016.

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

cgc

EDITAIS

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, representado pela advogada que ao final subscreve, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de **NOTIFICAR** a empresa **MDF CANALETADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE MADEIRA LTDA**, CNPJ sob nº. 07.966.897/0001-51, para tomar conhecimento da penalidade contra si aplicada e descrita na Portaria nº. 32.395/2016.

Esta notificação por edital se faz necessária em função de que o processo instaurado pela Portaria nº. 30.274/2015 transcorreu *in albis*, mesmo com as inúmeras tentativas de contato com a empresa, e culminou com imposição de penalidade.

Consignamos que todo o procedimento foi perpassado pelos princípios da ampla defesa e do contraditório, pois foram dadas à empresa todas as oportunidades de defesa.

Marília, 28 de novembro de 2016.

Ângela Ianuário
Advogada do Município

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, representado pela advogada que ao final subscreve, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de **NOTIFICAR** a empresa **BEATRIZ CONSOLI**, CNPJ sob nº. 12.167.202/0001-01, para tomar conhecimento da penalidade contra si aplicada e descrita na Portaria nº. 32.405/2016.

Esta notificação por edital se faz necessária em função de que o processo instaurado pela Portaria nº. 30.269/2015 transcorreu *in albis*, mesmo com as inúmeras tentativas de contato com a empresa, e culminou com imposição de penalidade.

Consignamos que todo o procedimento foi perpassado pelos princípios da ampla defesa e do contraditório, pois foram dadas à empresa todas as oportunidades de defesa.

Marília, 28 de novembro de 2016.

Ângela Ianuário
Advogada do Município

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº244/2016 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: PRESENCIAL. OBJETO: Contratação de fundação, universidade, entidade ou empresa especializada para realização de concurso público para contratação de diversos cargos. TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelo Secretário Municipal, abaixo subscrito dando cumprimento aos



dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, com suas alterações, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o processo licitatório, conforme a classificação efetuada pelo Pregoeiro Ademir Aparecido Flausino, na sessão realizada em 11/11/2016, conforme segue: empresa vencedora: OPPUS CONCURSOS PÚBLICOS LTDA EPP, Avenida Das Palmeiras, 771, Sala 01, Parque Palmeiras, Maringá/PR, CEP-87.023-160.

RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO

Secretário Municipal de Planejamento Econômico e
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da
Administração

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Marília, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais, a saber: Pregão nº 13/2016 – NFs 6856, 6859, 6855, 6854, 6853, 6852, 6857, 6860 e 6858 no valor total de R\$ 1.932,80 (um mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) da Empresa LUIGI MAREGA NETO ME por se tratar de fornecimento de água mineral fluoretada para atender secretarias diversas do município; Pregão nº 195/2015 – NF 32149 no valor de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais) e Pregão nº 264/2015 – NF 32509 no valor de R\$ 20.390,00 (vinte mil e trezentos e noventa reais) da Empresa DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, Pregão nº 157/2015 – NF 3360 no valor de R\$ 6.632,00 (seis mil seiscentos e trinta e dois reais) da Empresa DILAINI ENCARNAÇÃO GALHARDO LOLI ME, Pregão nº 273/2015 – NF 2416 no valor de R\$ 1.398,19 (um mil trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) e Pregão nº 27/2016 – NFs 2346, 2356, 2367, 2387, 2401, 2421, 2427 e 2363 no valor de R\$ 22.889,99 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) da Empresa INDUSTRIA DE ALIMENTOS 5 ESTRELAS EIRELI ME, Pregão nº 11/2016 – NF 31180 no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) da Empresa IRMÃOS ZANDONÁ LATICÍNIOS LTDA EPP, Pregão nº 167/2014 – NFs 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173 e 174 no valor total de R\$ 22.638,33 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) da Empresa IRMÃOS ZANDONÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Pregão nº 306/2014 – NFs 9822, 9823, 10641 e 10642 no valor total de R\$ 27.685,20 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) e Pregão nº 36/2016 – NFs 9867 e 10827 no valor total de R\$ 46.796,50 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) da Empresa JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, Pregão nº 306/2014 – NF 92432 no valor de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) da Empresa JJ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, Pregão nº 274/2015 – NFs 482 e 564 no valor total de R\$ 148,20 (cento e quarenta e oito reais e vinte centavos) da Empresa M.B.V.L. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, Pregão nº 36/2016 – NF 10865 no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) da Empresa NS ALIMENTOS LTDA, Pregão nº 113/2015 – NFs 4572, 4573, 4632, 4630, 4633, 4631 e 4634 no valor total de R\$ 43.433,14 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos) da Empresa T.A. PEREIRA FRUTAS ME por se tratarem de fornecimento de gêneros alimentícios para atender secretarias diversas do município.

Marília, 28 de Novembro de 2016.

SÉRGIO MORETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

Carlos Domingos Pires
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 1006

CARLOS DOMINGOS PIRES, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 10180/2016, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, **COLOCA À DISPOSIÇÃO** do 3º Distrito Policial de Marília, o servidor **PAULO FERNANDO TARGA**, Leitor de Hidrômetro, referência 13-H, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 de janeiro a 31 de março de 2017.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 28 de novembro de 2016.

CARLOS DOMINGOS PIRES
Presidente

INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Nadir Aparecida Martins
Presidente Executiva

ATOS

ATO NORMATIVO NÚMERO 004 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

REGULAMENTA AS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREMM – MANDATO 2017/2020

NADIR APARECIDA MARTINS, Presidente Executiva do IPREMM, usando de atribuições legais, baixa o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Fica prorrogado o período de inscrição para a Eleição do Conselho de Administração do IPREMM, de que trata o Ato Normativo nº001 de 16 de novembro de 2016, sendo de 29 de novembro de 2016 a 02 de dezembro de 2016;

Art. 2º - Os servidores municipais que pretenderem candidatar-se a Membro do Conselho de Administração do IPREMM e que preencham os requisitos estabelecidos em lei deverão efetuar suas inscrições junto ao IPREMM no período mencionado, no horário das 8:00 às 17h, declarando, no ato da candidatura, o órgão pelo qual pretende concorrer.

Art. 3º - As eleições realizar-se-ão no dia 13 de dezembro de 2016, no horário das 8:00 às 17:00 h e a apuração no dia 14 de dezembro de 2016 às 14:00 h na sede do IPREMM.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Art. 5º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Marília, 28 de novembro de 2016.



Nadir Aparecida Martins
Presidente Executiva do IPREMM

Publicado na sede e no site do Instituto de Previdência do Município de Marília, em 28 de novembro de 2016.

Tháisa Linara Silva Souza
Supervisora da Divisão de Administração



Prefeitura Municipal de Marília

Prefeito Municipal: Vinícius A. Camarinha

Secretário Municipal da Administração (Responsável pelo expediente):
Rodrigo Zotti de Araujo

Jornalista Responsável: Ana Claudia C. Gimenez Mtb: 30.765

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP: 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br